



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ADM: 2021/2024
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000
CNPJ: 25.063.926/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

LEI Nº 026/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.

SANCIONADO

EM 24/01/2022

Ronildo Bandeira da Cruz

Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a utilização do saldo remanescente (sobras) do recurso destinado ao incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar o rateio do valor remanescente do Incentivo Financeiro Anual, depois de cumpridos todos os índices e percentuais estabelecidos em lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. O complemento mencionado no artigo anterior, será concedido exclusivamente para contemplar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, aos servidores públicos efetivos, em exercício no ano 2021.

Parágrafo único. O valor a ser recebido será pago de acordo com os meses efetivamente trabalhados.

Art. 3º. O valor remanescente a ser rateado, é oriundo da verba recebida pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 – Ministério da Saúde.

Art. 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, não servindo de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º. Fica estabelecido que as despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ADM: 2021/2024

Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000

CNPJ: 25.063.926/0001-57

101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2.022.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz

Prefeito Municipal